

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Carmoláce

Lei nº 129 de 4 de agosto de 1976

Autoriza a colocação de
um busto de Pedro Bege-
rra Filho, e dá outras
providências.

Câmara Municipal de Carmoláce

Faço saber que o Poder Legislativo
Municipal aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado de colocar o Bustão de Pe-
dro Begerra Filho na praça do
Grupo Escolar Pedro Begerra Filho,
nesta cidade em homenagem ao
Ilustre falecido ex-Prefeito deste Mu-
nicipio, antes de sua emancipação
e grande benfeitor.

Art. 2º - Fica a ser incluído no Orçamento
para 1976, destado para atender as
dispesas existentes no art. 1º da
presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contra-
rio.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camarai, em 6 de agosto de 1975

Geórgio José de Souza
Severino Januário da Silva
Presidente

Oscarvaldo Faria
Ostansilau de Freitas Gonçalves
1º Secretário